



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

I – DO PREÂMBULO:
EDITAL DE PREGÃO: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024
TIPO DA COMPRA: ATA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, DE 6/10/2015, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1.136/2017, EXCETO O ITEM 08 O QUAL É DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.1 O Município de LUNARDELLI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, portador do CNPJ nº 78.600.491/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Reinaldo Grola, sediada na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, CEP: 86.935-000, por intermédio do seu Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2024, que obedecerá às disposições do Artigo 29 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, O Decreto Municipal nº 2846/2023 de 26 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, TORNA-SE público que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O COMPLEMENTO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE PRECISAM DE DIETAS ESPECIAIS OU COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 2846/2023, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:15 hs do dia 10/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 hs do dia 10/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 hs do dia 10/04/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar a **PLATAFORMA LICITANET**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de LUNARDELLI.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2024

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 deste Edital.

1.7. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro, nesta cidade de LUNARDELLI – Estado do Paraná, publicado no Jornal Tribuna do Norte e no site www.lunardelli.pr.gov.br.

1.8. A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento ou pelo site a qualquer momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

1.9. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de LUNARDELLI, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

1.10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital:
DEPARTAMENTO DE SAÚDE: 09.035.10.301.0010.2.049. 3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: 08.031.12.361.0095.2.032. 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

1.11. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 302.872,50 (Trezentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Os valores máximos de **CADA ITEM** constam do **Anexo I** deste Edital.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O COMPLEMENTO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE PRECISAM DE DIETAS ESPECIAIS OU COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I serão adquiridas conforme demanda, de forma UNITÁRIA.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação com MENOR PREÇO POR ITEM.

2.4. Julgamento: Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**

III - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de LUNARDELLI e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

3.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

3.3. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

3.3.1. O Gestor e Fiscal do contrato desse objeto serão respectivamente os servidores: JULIANA MIRTES ANDRADE SOUZA E MARI HELLEN GONÇALVES FRANCISCONI pelo departamento de Saúde e SUELLEN FERANDA DA SILVA GROLA E MARLENE GIANNELLI pelo Departamento de educação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital); Declaração de não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital);

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de microempreendedor individual, documento este que servirá também como alvará de licença e funcionamento como se pede na alínea g;**

g) Alvará de funcionamento em plena validade.

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022 (ou 2023, se já registrado), já exigíveis e apresentados na forma da lei (nº 6.404/76 art. 176) (devidamente Registrado na Junta Comercial da UF, da sede da Licitante ou com emissão através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Conforme segue:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV – demonstração dos fluxos de caixa; e

V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

4.1.4 Quanto a Habilitação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- a) Atestado de Capacidade Técnica contendo serviços de natureza similar com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, se o mesmo for fornecido por pessoa de direito privado deverá ser com reconhecimento de firma.

4.1.5. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no subitem 7.16, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

4.1.5.1. Independente da ord. de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

4.1.5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens ou sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.6. As declarações previstas na alínea “e” do subitem 4.1.1 não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

4.1.7. O documento a que se refere o item 4.1.3. alínea “b” tem por finalidade apurar a situação econômica e a capacidade financeira da licitante, bem como verificação de seu porte econômico pelo faturamento obtido no exercício anterior, sob pena de desclassificação.

4.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de LUNARDELLI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

4.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de LUNARDELLI e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.7. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha das operadoras poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta a empresa **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

5.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.

5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da empresa **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, pelo e-mail: comercial@licitanet.com.br, pelo site: www.licitanet.com.br ou pelo fone: (34) 2512-6500.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Somente serão aceitos lances com VALORES MENORES ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

7.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.10. A etapa de lances na sessão pública do pregão eletrônico terá duração de dez minutos para disputa utilizando-se o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. No modo de disputa aberto, de que trata o Art. 56 da Lei 14.133/2021, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. O sistema informará a proposta com MENOR PREÇO POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12. Apurado o MENOR PREÇO POR ITEM, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

- a) se o MENOR PREÇO POR ITEM foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.13. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.14. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13.1., na ord. classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos previstos no item 7.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante no site da www.licitanet.com.br, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no item **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

7.16. Os documentos exigidos no item **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser anexados na plataforma no prazo findo do recebimento da proposta, em original, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.17. Se o licitante que apresentar a proposta MENOR PREÇO POR ITEM não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ord. de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7.19. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO DE MÁXIMO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, PRORROGAVEL POR IGUAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, CASO NÃO TENHA UM CAMPO COM O NOME ESPECÍFICO DO DOCUMENTO O MESMO PODERÁ SER ANEXADO NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”. HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL OU AINDA, DE ENVIO DE DOCUMENTOS NÃO JUNTADOS, MAS QUE COMPROVEM QUE NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA O LICITANTE ATENDIA ÀS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, NO PRAZO FIXADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO OU DE INABILITAÇÃO.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

7.21. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.22. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.23. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.24. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.25. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.27. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor.

7.28. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade superior ao autor da proposta com lance de menor valor.

VIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

8.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

8.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, inclusive com o modelo (quando for o caso), dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital (o código do modelo cotado pela empresa, cor, marcas, medida, referências, tipo, acondicionamento e capacidade/conteúdo da embalagem etc.), em conformidade com as especificações contidas no Anexo - I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

8.3. No momento da elaboração e anexação da proposta na plataforma, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

8.3.1 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO VII).

8.3.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

8.3.3 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (conforme modelo ANEXO VII).

8.4. O Município de LUNARDELLI não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

8.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 156, III § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.8. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;
- b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item de cada Lote cotado.

IX – CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1. Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

X – DOS RECURSOS:

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis** de acordo com o Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº14.133, de 2021.

10.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados a Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de LUNARDELLI, na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de LUNARDELLI/PR, pelo e-mail licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou pela Plataforma www.licitanet.com.br.

10.9. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.2.8. Fraudar a licitação.

11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

11.4.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.7. Para as infrações previstas nos itens **11.1.1. 11.2. e 11.2.6.** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.8. Para as infrações previstas nos itens **11.2.7. 11.2.8. 11.3. 11.3.4.** A multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1. 11.2 e 11.2.6.** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.3.1. 11.3.2. 11.3.3. 11.3.4** Bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1. 11.2. e 11.2.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.2.6.** Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.5.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.5.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de LUNARDELLI-PR.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de LUNARDELLI elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

12.2. A proponente vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato no Departamento de Compras e Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ord. de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

12.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

12.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no Art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os produtos adquiridos pelo Município de LUNARDELLI, através de suas Secretarias, serão pagos pela Setor de Tesouraria, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XIII – DOS PRAZOS E PAGAMENTO:

13.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

13.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

13.2.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

XIV – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A Administração do Município de LUNARDELLI convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de LUNARDELLI.

14.3. É facultado à Administração do Município de LUNARDELLI, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ord. de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 90 § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 115 à 123 da Lei n.º 14.133/2021.

14.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

14.7. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de LUNARDELLI, nos casos enumerados nos incisos do artigo 138 da Lei n.º 14.133/2021.

XV – CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

15.1. Caso julgue necessário, a Comissão Técnica de apoio a licitação, poderá solicitar CATÁLOGO e FICHA TÉCNICA DO PRODUTO com as descrições específicas do objeto das empresas classificadas em primeiro lugar, após o término da fase de lances, objetivando verificar se os produtos ofertados atende as exigências do Edital.

XVI – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

16.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

16.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.4. O Município de LUNARDELLI se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13. Não cabe a www.licitanet.com.br qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de LUNARDELLI, Estado do Paraná.

17.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

17.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

17.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -

17.17.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ord., ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

17.17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.17.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

17.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVIII – DOS ANEXOS:

18.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO EDITAL;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

LUNARDELLI, 25 de março de 2024.

Hederson Marchi Ferreira
Portaria nº 72, de 01 de março de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O COMPLEMENTO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE PRECISAM DE DIETAS ESPECIAIS OU COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unid., R\$ por unid. e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM 1 - Valor Máximo do Item: R\$ 302.872,50 (Trezentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Fórmula Infantil para lactantes de 0 a 6 meses de vida (800g): Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, L-histidina. PRODUTOS SUGERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO: NAN 1; APTAMIL; NESTOGENO 1 E SIMILARES	Uni	500	72,77	36.385,00
2	Fórmula Especial a base de Soja (800g) : Maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina K, ácido fólico, biotina, vitamina B12), L-metionina, cloreto de colina, taurina, L-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. PRODUTOS SUGERIDOS: NAN SOY; APTAMIL SOY E SIMILARES.	Uni	100	84,71	8.471,00
3	Formula Especial para Recuperação Nutricional (400g): Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol de alto teor oléico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina	Uni	250	61,32	15.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

	de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (Vitamina A, beta-carotenon, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante. PRODUTOS SUGERIDOS: NUTREN JR; PEDIASURE E SIMILARES.				
4	Formula Especial para Recuperação Nutricional (400g): Leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xarope de milho, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de DL-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina A, fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina B12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor banana: contém corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo e aroma artificial de banana. Sabor baunilha: contém aroma artificial de baunilha. Não contém sacarose. Sabor chocolate: contém cacau, estabilizante carragena e aroma artificial de baunilha. Sabor morango: contém estabilizante carragena, aroma natural reforçado de morango, corantes artificiais eritrosina alumínio laca e eritrosina. PRODUTOS SUGERIDOS: SUSTAGEN; SUSTENLAC; NUTREN E SIMILARES	Uni	150	53,29	7.993,50
5	Fórmula especial para intolerantes à lactose (Lata 400g): xarope de glucose, óleos vegetais (palma, colza, coco, girassol) e de mortierella alpina e crypthecodinium cohnii, proteínas do soro de leite, caseína, substâncias mineiras (citrato de cálcio, hidróxido de potássio, hidróxido de sódio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato de manganésio, iodeto de potássio, selenato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, fosfato de cálcio, hidróxido de cálcio), regulador de acidez (ácido cítrico), emulsionante (lecitina de soja), vitaminas (c,pp, ácido pantotênico, e b1, a, b2, b6, ácido fólico, k, biotina, d , b12), bitartrato de colina, taurina, cultura de lactob reuteri (dsm 179381), nucleótidos, inisitol, l-carnitina. Produtos sugeridos: NAN SL (SEM LACTOSE); APTAMIL SL (SEM LACTOSE) E SIMILARES.	Uni	300	69,02	20.706,00
6	Fórmula indicada para pacientes jovens, adultos e idosos, (Lata 400g) para recuperação de quadro de recuperação ágil de desnutrição grave, oferta elevada de aporte calórico, considerando problemas neurológicos, de deglutição, mastigação, neoplasias, anorexia nervosa, dietas com restrição hídrica e comprometimentos gastrointes. Ingredientes: água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de soja, citrato de potássio, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, vitamina c, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, taurina, l-carnitina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, d- pantotenato de cálcio, niacinamida, gluconato de cobre, vitamina b6, sulfato de	Uni	250	37,33	9.332,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

	manganês, vitamina b1, vitamina b2., betacaroteno, vitamina a, cloreto de cromo, ácido fólico, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, vitamina k, vitamina d, vitamina b12, emulsificantes lácina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante, estabilizante carragena, antiespumante polidimetilsiloxano e corante natural urucum. Não contém glútem. Contém derivados de leite e soja. PRODUTOS SUGERIDOS: TROPHIC 1.5; NUTRI ENTERAL 1.5; ISOSOURCE 1.5 E SIMILARES.				
7	Descrição: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais Lata 900g (óleo vegetal de girassol altamente oléico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico e hidróxido de potássio), proteína isolada de soja, inulina, frutooligossacarídeo (fos), proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina e, palmitato de ascorbila, tocoferóis, acetato de vitamina a, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina d3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico) aromatizantes e regulador de acidez ácido cítrico. PRODUTOS SUGERIDOS: ENSURE; NUTRI ENTERAL SF E SIMILARES.	Uni	200	184,96	36.992,00
8	Fórmula infantil para lactantes e de segmento para lactantes 800g destinada a necessidades dietoterápicas específicas e contém proteína lactea extensamente hidrolisada. Com DHA e ARA e probióticos. Ingredientes: Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol) fibras alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato, tricalcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissodico, óleo de mortierella alpina, carbonato de calcio, cloreto de colina, vitamina C, Taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-Carnitina, Niacina, ácido pantoténico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, Vitamina B12, Vitamina B1, B2, Vitamina D, Vitamina B6, Sulfato de Manganês, Iodeto de Potássio, Vitamina K, Selenito de Sódio, Emulsificantes esterres de ácido cítrico e monoe diglicerídeos. Não contém glútem, Produtos Sugeridos: APTAMIL PEPTI	Uni	400	231,88	92.752,00
9	DESCRIÇÃO VITAFOR COMP – 800g Ingredientes: Maltodextrina, proteína de soja isolada, triglicerídeo de cadeia média, premix de nutrientes (maltodextrina, citrato de potássio, fosfato tricálcico, fosfato de magnésio, cloreto de cromo, cloreto de sódio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, cloridrato de piridoxina, acetato de tocoferol, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês,	Uni	200	102,68	20.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

	niacinamida, riboflavina, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, palmitato de retinol, ácido fólico, iodeto de potássio, fitomenadiona, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina, e antiumectante dióxido de silício), caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de girassol, L- carnitina, taurina, emulsificantes lecitina de soja e goma xantana, aroma idêntico ao natural e edulcorante sucralose. Com 16% de proteína, 57% de carboidrato e 27% de lipídios, conforme a recomendação da dieta padrão. Além dos macronutrientes a fórmula contém micronutrientes, sendo 14 vitaminas e 14 minerais ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.				
10	DESCRIÇÃO do Cubitan 200ml Concentrado proteico de leite, água, maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo de canola e óleo de girassol), L-arginina, L-ascorbato de sódio, mistura de carotenoides (β-caroteno, α-caroteno, licopeno, luteína, γ-caroteno, zeaxantina), hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, hidrogênio fosfato dipotássio, DL-α-tocoferol, citrato de potássio, hidróxido de magnésio, lactato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, hidróxido de potássio, selenito de sódio, gluconato de cobre, sulfato de manganês (II), cloreto de sódio, nicotinamida, acetato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloreto de cromo (III), ruiobflavina, D-biotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, molibdato de sódio, fluoreto de sódio, iodeto de potássio, fitomenadiona, cianocobalamina, regulador de acidez ácido cítrico, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Disponível em três sabores: baunilha, chocolate e morango. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE DE SOJA	Uni	100	24,74	2.474,00
11	DESCRIÇÃO FRESUBIN PROTEIN POWDER – 300G Proteínas do soro do leite, emulsificante (lecitina de soja). Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE DE VACA E SOJA. CONTÉM LACTOSE. Sabor neutro.	Uni	150	161,03	24.154,50
12	DESCRIÇÃO Thicken UP Clear - 125g Espessante alimentar e gelificante para alimentos O Thicken Up Clear é um espessante e gelificante de alimentos total ou parcialmente líquidos. Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Sem sabor	Uni	50	62,00	3.100,00
13	DESCRIÇÃO HDMAX – 200ml Hipercalórico (1,5 kcal/ml) e hiperprotéico, com adição de fibras para pacientes em tratamento de hemodiálise. Contém 28 vitaminas e minerais, sua fórmula também é restrita em fósforo, potássio, magnésio e sódio. Isento de sacarose, lactose e glúten.	Uni	200	20,63	4.126,00
14	Fórmula infantil de segmento para lactantes 800g, a partir de	Uni	300	68,40	20.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

6 meses.

OBSERVAÇÕES GERAIS:-

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
2. Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
3. Critério de Julgamento: POR ITEM.
4. Tipo da Compra: Por Ata de Registro de Preços.
5. Valor máximo da licitação: **Valor máximo da licitação: R\$ 302.872,50 (Trezentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item do Lote será desclassificado de plano.
6. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no ANEXO I, sendo parte integrante desta licitação.
7. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventual(is) substituição(ões) do(s) mesmo(s). **Os serviços a serem prestados serão solicitados conforme demanda do departamento solicitante.**
8. CRITÉRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS COMPRAS: A aquisição desse objeto será na forma PARCELADA, conforme demanda do departamento solicitante.
9. As aquisições/compras serão efetivadas, no todo, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
10. Os serviços prestados ofertados deverão ser de boa qualidade e durabilidade e atender os fins que deles se esperam.
11. As despesas decorrentes de eventual troca do(s) produto(s) correrão por conta do fornecedor.
12. Quando da efetivação dos serviços, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
13. Prazo de vigência do contrato: 01 (Um) ano, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período à critério da administração com base no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14. **Os serviços prestados deverão ser entregues conforme ITEM 05 – REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de aplicação das medidas previstas no edital.**

TERMO DE REFERÊNCIA – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme já mencionado no estudo Técnico Preliminar, A contratação de leites especiais para o centro de saúde é fundamental para o complemento alimentar de crianças, adultos e idosos, de forma a ser ofertado diariamente ao paciente A escolha do leite ideal deve levar em consideração diversos fatores, como a prevalência de intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV) em crianças, bebês prematura e idosos que precisam de dietas especiais ou complementação nutricional

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lunardelli tem a obrigação de ofertar leites especiais, conforme estipulado pela lei nº 1209 2019 que visa regulamentar a criação e a aplicação do Programa de Dispensação de Fórmulas Infantis Especiais (PDFIE) e Dietas Especiais, como suporte nutricional para crianças e adultos com doenças específicas, atendidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS do Município., Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Uma solução possível para a resolução do problema é a contratação de uma empresa que preste serviços para área de saúde.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES/VIGÊNCIA)

A empresa contratada deve necessariamente realizar a entrega das conforme a necessidade.

O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas, isentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

município de qualquer responsabilidade por produtos entregues em desacordo com tais normas.

O contratado se torna responsável pelos produtos entregues.

O Contratado deve realizar a entrega sempre que solicitado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas, bem como da legislação pertinente.

A presente contratação não gera vínculo empregatício com o município nem direito previdenciários e trabalhista.

Isentar o município de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados.

Prestar, sempre que solicitado, informações e contas da execução do objeto deste contrato.

Emitir, nota(s) fiscal(is) dos procedimentos hospitalares efetivamente executados, acompanhada dos respectivos comprovantes da execução dos serviços.

Manter os preços ofertados por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

Dar quitação liberatória ao município pelos recebimentos dos serviços pagos.

Permitir a fiscalização dos serviços pelo departamento municipal de meio ambiente, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do contrato.

Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação de leites especiais para o centro de saúde é fundamental para o complemento alimentar de crianças, adultos e idosos, de forma a ser ofertado diariamente ao paciente. A escolha do leite ideal deve levar em consideração diversos fatores, como a prevalência de intolerância à lactose, alergia à proteína do leite de vaca (APLV) em crianças, bebês prematura e idosos que precisam de dietas especiais ou complementação nutricional.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO

Após a efetiva contratação, a empresa dentro do prazo estipulado, realizará a entrega das formulas, e será acompanhada pelo secretário responsável do setor solicitante, afim de garantir a efetiva manutenção.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora **MARI HELLEN GONÇALVES FRANCISCONI**, indicados pela Secretaria solicitante.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Foi realizada a busca de orçamentos em empresas especializadas da região, porém sem sucesso. Sendo assim, foi necessário à procura de empresas mais distantes do município. Conseguindo captar 3 orçamentos de empresas diferentes dos produtos. A busca foi realizada de forma ampla, considerando diferentes fontes de informação, como:

- ✓ Pesquisa de preços com fornecedores especializados;
- ✓ Consulta de sites confiáveis.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas na classificação abaixo:

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA
9.035.10.301.0010.2.049. .3.90.32.00.00	material, bem ou serviço para distribuição gratuita

TERMO DE REFERÊNCIA – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme já mencionado no estudo Técnico Preliminar, a contratação de leites especiais para escolas do município é de grande importância, pois envolve a nutrição e o bem-estar das crianças. A escolha do leite ideal deve levar em consideração diversos fatores, como a prevalência de intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca (APLV) em crianças, que vem crescendo nas últimas décadas.

O fornecimento de leites especiais, como leite sem lactose, leite de soja, entre outros, atende às necessidades nutricionais desses alunos, garantindo que eles tenham acesso a um alimento rico em nutrientes essenciais para o seu desenvolvimento.

A oferta de leites especiais contribui para a diversidade alimentar na merenda escolar, promovendo a inclusão de alunos com necessidades alimentares específicas. Isso garante que todos os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva e adequada às suas necessidades, combatendo a exclusão e promovendo o respeito à diversidade.

Os leites especiais podem oferecer diversos benefícios nutricionais, como: maior teor de vitaminas e minerais, como cálcio, vitamina D, vitamina B12, entre outros. Enriquecimento com probióticos, que contribuem para a saúde intestinal. Redução do teor de gordura saturada e colesterol, importantes para a saúde cardiovascular.

A oferta de leites especiais nas escolas pode ter um impacto positivo na saúde pública, reduzindo a prevalência de doenças crônicas, como obesidade, doenças cardiovasculares e diabetes. A alimentação saudável na infância contribui para a prevenção de doenças na vida adulta, promovendo uma melhor qualidade de vida para a população.

A Lei de Alimentação Escolar (Lei nº 11.947/2009) determina que a merenda escolar deva oferecer alimentos nutritivos e adequados às necessidades dos alunos, e a oferta de leites especiais está em consonância com essa lei, garantindo o direito à alimentação escolar adequada para todos os alunos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de leites especiais para escolas do município é de grande importância, pois envolve a nutrição e o bem-estar das crianças. A escolha do leite ideal deve levar em consideração diversos fatores, como a prevalência de intolerância à lactose e alergia à proteína do leite de vaca (APLV) em crianças.

O fornecimento de leites especiais, como leite sem lactose, leite de soja, entre outros, atende às necessidades nutricionais desses alunos, garantindo que eles tenham acesso a um alimento rico em nutrientes essenciais para o seu desenvolvimento.

A oferta de leites especiais contribui para a diversidade alimentar na merenda escolar, promovendo a inclusão de alunos com necessidades alimentares específicas. Isso garante que todos os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva e adequada às suas necessidades, combatendo a exclusão e promovendo o respeito à diversidade.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES/VIGÊNCIA)

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

A empresa contratada deverá realizar as entregas de acordo com as necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Secretaria, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os leites deverão ter selo dos órgãos reguladores e apresentar condições de Armazenamento e transporte.

Não serão aceitos latas amassadas ou violadas o lacre.

A contratante poderá solicitar as amostras dos produtos a qualquer tempo, caso se faça necessário.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.

A contratada deverá entregar os produtos, nos almoxarifados da Secretaria requisitante.

A vigência do contrato deverá ser de 12(doze) meses.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar as entregas no departamento de educação do município, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 430, Lunardelli/Pr.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO PELO MUNICIPIO

Após a efetiva contratação, a empresa dentro do prazo estipulado, realizará a prestação dos serviços, e será acompanhada pelo secretário responsável do setor solicitante, a fim de garantir a efetiva manutenção.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato a servidora **Marlene Giannelli**, indicada pela Secretaria solicitante.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realizado pesquisas em sites referência e orçamentos com empresas via e-mail.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias específicas na classificação abaixo:

CÓDIGO / ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.3.90.30.00.00	31112 CONVENIO PNAE - MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	31131 PROGRAMA FEDERAL PENAP
3.3.90.30.00.00	31143 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.00	33143 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

15. Maiores esclarecimentos:

- Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (43) 3478-1145.
- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (43) 3478-1145 – Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO II **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024** **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O COMPLEMENTO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE PRECISAM DE DIETAS ESPECIAIS OU COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL**, que serão adquiridos de forma PARCELADA, através do Pregão eletrônico nº 04/2024, Processo nº44/2024, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unid., R\$ por unid. e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA):

- ✓ O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- ✓ Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- ✓ O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____
Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO POR AQUISIÇÃO Nº 04/2024

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____

OBJETO: _____, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão eletrônico nº 02/2024, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirado do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico licitacao@lunardelli.pr.gov.br ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Local: _____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
TIPO DA COMPRA: POR ATA DE REGISTRO
MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 04/2024, instaurado pelo Município de Lunardelli-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Lunardelli.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024: _____-(nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ _____, DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- ✓ Não ter recebido do Município de LUNARDELLI ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para feito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, da Prefeitura Municipal de Lunardelli, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do Município de Lunardelli, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- ✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

_____ em, _____ de _____ de 2024

(Assinatura do Responsável) /Carimbo

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º «Número Contrato»/«Ano Contrato»

A Prefeitura Municipal de Lunardelli, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº195 na cidade de Lunardelli, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 78.600.491/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Sr. **REINALDO GROLA**, inscrito no CPF nº 028.561.449-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no 00 de 00/00/2024, processo administrativo n.º 44/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O COMPLEMENTO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE PRECISAM DE DIETAS ESPECIAIS OU COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 09 do Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de Licitação nº 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: «nome_fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj_cpf_fornecedor», com sede na «Endereço_fornecedor», CEP «Cep_fornecedor», «Bairro_fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «Rg_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante» e inscrito no CPF/MF nº «Cpf_Representante», residente e domiciliado em «Cidade_Fornecedor» -«Estado_Sigla_Fornecedor»

«Itens_Contrato»

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lunardelli, «data_assinatura»

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinaturas

«nome_fornecedor» - «Cnpj_cpf_fornecedor»
«Nome_Representante» - «Cpf_Representante»

Trabalho, Fé e Progresso

Prefeito Municipal
028.561.449-50 – REINALDO GROLA

11.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. Dom Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr
Fone (43) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br
CNPJ: 78.600.491/0001-07

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TIPO DA COMPRA: POR ATA DE REGISTRO

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura Municipal de Lunardelli-PR

Comissão Municipal de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

✓ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

✓ Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O COMPLEMENTO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS QUE PRECISAM DE DIETAS ESPECIAIS OU COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL**, conforme descrição constante do ANEXO I.

✓ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do Responsável) /Carimbo